

DECRETO (Nº 256/2022)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº256/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e de Bens em Almoarifados pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e dos fundos municipais existentes, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e nas Resoluções nº 1.060/05 e nº 1378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoarifados pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Fundos Municipais existentes.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – ISRAEL SILVA DE LIMA - Mat: 77270 – Presidente;
- II - ADALBERTO DIAS SILVA –Mat: 1130 – Membro;
- III - JOSÉ AUGUSTO COSTA – Mat: 76139 – Membro;
- IV - ALCIDES SANTOS BARRETO –Mat: 77530 - Suplente.

Art. 3º São atribuições dos membros da comissão:

I - Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoarifado, referente a exercício de 2022, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;

Dorath Menezes Silva
Secretaria Mun. de Saúde
SESAU - Mat 76773

Vitor Serva Vazquez
Subsecretaria Jurídica
OAB/BA 15.296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Scanned with CamScanner



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

II - Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almoxarifado da Prefeitura e Fundos Municipais existentes, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2022.

Art. 4º. Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º. Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Chefe do Poder Executivo.

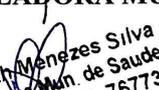
Art. 6º. A Comissão ora designada tem até o dia 10 de janeiro de 2023 para apresentar ao Departamento de Gestão Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento /SEFAZ o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 30 de novembro de 2022.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO


KATIA ANTÔNIA MELO BEHRENS
CONTROLADORA MUNICIPAL


DORATELI MENEZES SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE


Vitor Serva Vazquez
Subsecretário Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Scanned with CamScanner